



PARECER

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Convênio nº 39 e Anexos, firmado entre o Clube Paineiras do Morumby e a Confederação Brasileira de Clubes – CBC.

Convite nº 501.1.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais esportivos para o desenvolvimento de atletas de alto rendimento, destinados à formação de atletas na modalidade judô (tatames).

RECORRENTE: Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda.

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelo licitante “Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda.”, contra decisão de 28 de abril de 2016 que, após aplicado o critério de desempate previsto no § 5º do art. 14 do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes, reconheceu o licitante “Luchs Comércio Internacional Ltda.-EPP” como detentor da melhor proposta comercial.

Em apertada síntese, o licitante **Recorrente** alega que, em complemento ao benefício previsto pelo Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes, deveria ter sido facultado ao licitante “Luchs Comércio Internacional Ltda.-EPP” a oportunidade de apresentar preço inferior ao do **Recorrente**, para poder ser classificada como a melhor proposta comercial, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

II – DO PARECER:

Considerando a natureza infringente do recurso interposto, tendo em vista que a decisão a ser proferida poderá modificar a ordem de classificação das propostas comerciais e ensejar novo recurso, bem como aos princípios processuais da ampla defesa e da economia, a Comissão de Aquisição entende que deve ser aberto prazo de 02 (dois) dias úteis ao licitante “Luchs Comércio Internacional Ltda.-EPP” para contra-arrazoar o recurso interposto pelo licitante “Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda.”.

Esgotado o prazo de contrarrazões, iniciar-se-á o prazo para a Comissão de Aquisição dar parecer e a Autoridade do Clube Paineiras do Morumby decidir sobre o recurso.

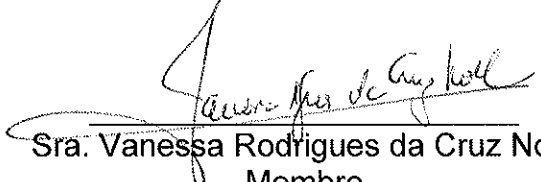



Diante do exposto, a Comissão de Aquisição submete o presente parecer à Autoridade do Clube Paineiras do Morumby para que profira decisão interlocutória nos autos do Recurso Administrativo interposto pelo licitante "Recoma Construções, Comércio e Indústria Ltda.".

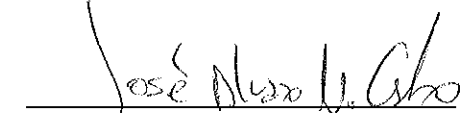
São Paulo, 03 de maio de 2016.


Sr. Almeli Zangirolimo
Presidente

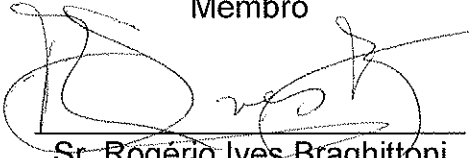

Sr. Felipe José da Silva
Secretário


Sra. Vanessa Rodrigues da Cruz Noel
Membro

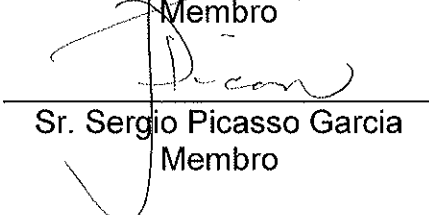

Sr. Isaias Carlos Silva
Membro


Sr. José Alvaro Nunes de Castro
Membro


Sr. Ivan Milano Stefanovith
Membro


Sr. Rogério Ives Braghittoni
Membro


Sr. Eugênio Alexandre Neto
Membro


Sr. Sergio Picasso Garcia
Membro

Do acima
Dal
Deel
Reu
DANIEL DELL'AQUILA
Presidente